



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

**RESOLUÇÃO N. 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Estabelece critérios de realização e avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Superior deste Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH.

**A Diretora-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas**, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e, subordinando-se à Resolução Nº. 4.959, de 15 de setembro de 2017 – CONSEPE/UFPA, em cumprimento à decisão da Egrégia Congregação do IFCH, em reunião realizada em 18/12/2017, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**TÍTULO I**

**DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 1º. No IFCH, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA:

**I - Primeira Etapa:**

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova de Memorial;

**II – Segunda Etapa:**

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. As homologações das inscrições dos candidatos serão feitas em reunião da Congregação do IFCH, observando a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção e a entrega da documentação necessária para a inscrição, observando os dispostos nos Artigos 12 e 13, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

**TÍTULO II**

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Art.3º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

|    | CRITERIOS                                                                                                                  | VALORAÇÃO   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) | <b>Forma:</b> Introdução desenvolvimento e conclusão                                                                       | 2,0         |
| b) | <b>Conteúdo e desenvolvimento do tema:</b> Organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade | 6,0         |
| c) | <b>Linguagem:</b> Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza e correção gramatical                         | 2,0         |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                                                               | <b>10,0</b> |

Art. 4º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo anterior.

Art. 5º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal.

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

Art. 6º. Os critérios de sorteio dos temas, em momento imediatamente anterior ao início da prova, e as obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Escrita (com duração de até 4 horas) seguem o disposto no Art. 19, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

### TÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 7º. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. Destina-se avaliar o desempenho didático-pedagógico do candidato, tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

- a) planejamento, organização e clareza da aula e;
- b) extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato.

Art. 8º. O candidato realizará uma apresentação oral, seguindo seu plano de aula (com distribuição obrigatória de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) que versará sobre um item, sorteado com 24 horas de antecedência da prova, relacionado a um tema na área de conhecimento objeto do Concurso, conforme lista indicada previamente no Plano do Concurso e no Edital.

Parágrafo Único. Os critérios de sorteio, de realização da apresentação oral e de obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Didática, seguem o disposto nos Artigos 20 e 21, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

Art. 9º. A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 20º, §1º, da Resolução 4.959/2017 –CONSEPE/UFPA.

|    | CRITERIOS                                                                                                                                                                                     | VALORAÇÃO   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) | <b>Planejamento, organização e clareza da aula:</b> Análise do Plano de Aula apresentado, atentando para o domínio dos elementos que o constituem, e a adequação da aula ao plano apresentado | <b>4,0</b>  |
| b) | <b>Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato:</b> Análise do desenvolvimento da aula, atentando para seus fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos.               | <b>6,0</b>  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                  | <b>10,0</b> |

Art. 10º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 9º.

Art. 11º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

#### TÍTULO IV

##### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 12º. A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;
- descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame e;
- plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 13º. A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

|      | CRITÉRIOS                                                                                                                                                      | VALORAÇÃO   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| I)   | Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao                                                                                                      | 1,0         |
| II   | Consistência teórica, formativa e prática;                                                                                                                     | 2,0         |
| III  | Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso e em relação ao perfil do egresso do curso no qual o candidato irá atuar | 3,0         |
| IV   | Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;                                                                                            | 0,5         |
| V    | Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e                                                                                               | 0,5         |
| VI   | Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e                                                                                                   | 0,5         |
| VII  | Participação do candidato em outras atividades, individual ou em                                                                                               | 0,5         |
| VIII | Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do                                                                                          | 2,0         |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                   | <b>10,0</b> |

Art. 14º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 13º.

Art. 15º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) de cada candidato será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7), conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 16º. Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Arts. 23, 24 e 25, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

## TÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 17º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

|           |                                                    |          |
|-----------|----------------------------------------------------|----------|
| Grupo I   | Formação Acadêmica                                 | Peso 2,0 |
| Grupo II  | Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural | Peso 4,0 |
| Grupo III | Atividades Didáticas                               | Peso 3,0 |
| Grupo IV  | Atividades Técnico-Profissionais                   | Peso 1,0 |

Art. 18º. A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos e a valoração dos títulos em pontos, segundo a tabela a seguir:

§1º. De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 26, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação e para as atividades de produção científica, artística, técnica e cultural (Grupo II) serão considerados apenas as atividades dos últimos cinco (05) anos.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                           | PONTOS      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA.</b>                                                                                                                                                    | -           |
| OBS.: Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.                                                                                                                         | -           |
| 1.1. Quando for Graduado                                                                                                                                                                | 20          |
| 1.2. Quando for Especialista                                                                                                                                                            | 40          |
| 1.3. Quando for Mestre                                                                                                                                                                  | 60          |
| 1.4. Quando for Doutor                                                                                                                                                                  | 80          |
| <b>GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL</b>                                                                                                                    |             |
| OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios dos últimos 5 anos.                                                                                                         |             |
| <b>2.1 – Produção Científica</b>                                                                                                                                                        |             |
| 2.1.1. Publicação de livro autoral com corpo editorial internacional (até 3 autores)                                                                                                    | 100/livro   |
| 2.1.2. Publicação de livro autoral com corpo editorial nacional (até 3 autores)                                                                                                         | 90/livro    |
| 2.1.3. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional                                                                                         | 60/livro    |
| 2.1.4. Organização e publicação de livro coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional                                                                                              | 50/livro    |
| 2.1.5. Publicação de livro autoral com corpo editorial regional ou local (até 3 autores)                                                                                                | 30/livro    |
| 2.1.6. Publicação de livro (autoral ou coletânea) sem corpo editorial                                                                                                                   | 10/livro    |
| 2.1.7. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional                                                                                                    | 15/capítulo |
| 2.1.8. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local                                                                                                            | 10/capítulo |
| 2.1.9. Artigo em periódico com Qualis A1 até B1 na área de conhecimento do concurso                                                                                                     | 90/artigo   |
| 2.1.10. Artigo em periódicos com Qualis abaixo de B1 na área de conhecimento do concurso                                                                                                | 50/artigo   |
| 2.1.16. Artigo em periódico com corpo editorial sem Qualis                                                                                                                              | 05/artigo   |
| 2.1.17. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis A1/A2/B1/B2                                                                                                            | 12/ano      |
| 2.1.18. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis (abaixo de B2)                                                                                                         | 08/ano      |
| 2.1.19. Participação no corpo editorial de periódicos sem Qualis                                                                                                                        | 01/ano      |
| 2.1.20. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional                                                                                                                 | 10/trabalho |
| 2.1.21. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/regional                                                                                                             | 07/trabalho |
| 2.1.22. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local                                                                                                                   | 03/trabalho |
| 2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais, nacionais ou regionais como expositor ou debatedor (até 20 pontos nos 5 anos) | 02/palestra |
| 2.1.24. Premiação em eventos científicos internacionais                                                                                                                                 | 40/evento   |
| 2.1.25. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais                                                                                                                          | 30/evento   |
| 2.1.26. Premiação em eventos científicos estaduais e locais                                                                                                                             | 10/evento   |
| <b>2.2 – Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino:</b>                                                                                                                                   |             |
| 2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino                                                                                                                         | 10/projeto  |
| 2.2.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão e ou ensino                                                                                                                        | 05/projeto  |
| 2.2.3. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)                                                                                                                   | 25/projeto  |

|                                                                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.2.4. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ou ensino                                           | 03/aluno       |
| <b>2.3 – Produção Técnica ou Tecnológica:</b>                                                                       |                |
| 2.3.1. Patente internacional                                                                                        | 30/patente/ano |
| 2.3.2. Patente nacional                                                                                             | 20/patente/ano |
| 2.3.3. Produção de software / vídeo / banco de dados / sites didáticos ou de divulgação científica                  | 10/unidade     |
| 2.3.4. Cartilhas / apostilas (impressas ou em mídias digitais) aprovadas na unidade acadêmica – máximo de 15 pontos | 05/unidade     |
| <b>2.4 – Organização de Eventos:</b>                                                                                |                |
| 2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais                                                            | 30/evento      |
| 2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais                                                       | 20/evento      |
| 2.4.3. Coordenação de eventos científicos estaduais/locais                                                          | 05/evento      |
| <b>GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS.</b>                                                                            |                |
| <b>3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior,</b>           |                |
| 3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos                                                   | 10/ano         |
| 3.1.2. Em outras áreas do conhecimento – até 10 pontos                                                              | 02/ano         |
| <b>3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:</b>                                  |                |
| 3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas – até 50 pontos                            | 10/ ano        |
| 3.2.2. Em outras áreas do conhecimento – até 10 pontos                                                              | 02/ ano        |
| <b>3.3. Orientação de Aluno de Doutorado:</b>                                                                       |                |
| 3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 75 pontos                                                   | 15/aluno       |
| 3.3.2. Em outras áreas do conhecimento – até 50 pontos                                                              | 10/ aluno      |
| <b>3.4. Orientação de Aluno de Mestrado:</b>                                                                        |                |
| 3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos                                                   | 10/aluno       |
| 3.4.2. Em outras áreas do conhecimento – 40 pontos                                                                  | 08/aluno       |
| <b>3.5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:</b>                               |                |
| 3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos                                                   | 02/trabalho    |
| <b>3.6. Orientação de Estágio Supervisionado:</b>                                                                   |                |
| 3.6.1. Na área do conhecimento objeto do concurso – até 50 pontos                                                   | 02/aluno       |
| <b>3.7. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:</b>                                                           |                |
| 3.7.1. Participação em Bancas de Doutorado                                                                          | 05/Banca       |
| 3.7.2. Participação em Bancas de Mestrado                                                                           | 03/Banca       |
| 3.7.3. Participação em bancas de Trabalho de conclusão de curso graduação/Especialização                            | 01/Banca       |
| <b>3.8. Coordenação de Curso de Graduação e/ou Programa de Pós-Graduação (Stricto Sensu) – até 50</b>               | <b>10/ano</b>  |
| <b>GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS.</b>                                                          |                |
| 4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal – até 30 pontos                                            | 06/ano         |
| 4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ – até 65 pontos                                                    | 13/ano         |
| 4.3. Exercício de função de gestão em IES ou IEB – até 50 pontos                                                    | 10/ano         |
| 4.4. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo                 | 05/consultoria |
| 4.5. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano) – até 75 pontos                                            | 05/consultoria |
| 4.6. Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano) – até 75 pontos                                         | 05/Perícias    |
| 4.7. Trabalhos de Auditorias Independentes (máximo 03 auditorias/ano) – até 75 pontos                               | 05/Auditoria   |
| 4.8. Membro de cargo de direção em Secretaria de Educação – até 65 pontos                                           | 13/ano         |
| 4.9. Membro de comissões do MEC – até 65 pontos                                                                     | 13/ano         |

Art. 19º. Pontuado os títulos, a comissão examinadora obedecerá às tabelas a seguir para converter o total de pontos alcançados pelo candidato, segundo o intervalo de 8 pontos atingidos em cada grupo de atividades, em conceitos equivalentes representados pelos números 2, 4, 6, 8 e 10, para o Grupo II, e; 4, 6, 8 e 10, para os Grupos I, III e IV, que serão aplicados para o cálculo da nota final do julgamento dos títulos na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 20º.

**Grupo I – Formação Acadêmica**

| Nº de Pontos | Valor Numérico |
|--------------|----------------|
| 20           | 4              |
| 40           | 6              |
| 60           | 8              |
| 80           | 10             |

**Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural**

| Nº de Pontos | Valor Numérico |
|--------------|----------------|
| 1 – 25       | 2              |
| 26 – 50      | 4              |
| 51 – 100     | 6              |
| 101 – 200    | 8              |
| Acima de 200 | 10             |

**Grupo III – Atividades Didáticas**

| Nº de Pontos | Valor Numérico |
|--------------|----------------|
| 1 – 60       | 4              |
| 61 – 100     | 6              |
| 101 – 200    | 8              |
| Acima de 200 | 10             |

**Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais**

| Nº de Pontos | Valor Numérico |
|--------------|----------------|
| 1 – 40       | 4              |
| 41 – 80      | 6              |
| 81 – 100     | 8              |
| Acima de 100 | 10             |

Art. 20º. A Nota Final do Julgamento dos Títulos deverá considerar a pontuação da Comissão Examinadora, referente a cada candidato, convertida no conceito numérico equivalente a 2, 4, 6, 8 ou 10, para o Grupo II, e 4, 6, 8 ou 10, para os Grupos I, III e IV, aplicados na seguinte fórmula:

$$\left( \frac{(\text{Grupo I} \times 2,0) + (\text{Grupo II} \times 4,0) + (\text{Grupo III} \times 3,0) + (\text{Grupo IV} \times 1,0)}{10} \right)$$

Art. 21º A nota final do julgamento dos títulos deverá, então, considerar apenas uma casa decimal para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º. Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço e os prazos para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 23º. Observando as disposições do Capítulo VIII, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será eliminado o candidato que:

I - Deixar de comparecer as etapas do concurso, independentemente do seu caráter, por se configurar abandono do certame pelo candidato;

II - Comparecer às etapas do concurso sem documento de identificação pessoal com foto;

III - Deixar de entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado;

Art. 24º. Segundo as condições de aprovação do candidato contidas no Art. 27 da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a sete (07) como resultado de média aritmética simples das pontuações das Provas da Primeira Etapa (Prova Escrita, Didática e Memorial), respeitando a nota mínima de sete (07) em cada uma das provas, sendo o Julgamento dos Títulos apenas classificatório:

$$\text{Nota Final da 1ª Etapa} \\ = \left( \frac{(\text{Nota Final Escrita}) + (\text{Nota Final Didática}) + (\text{Nota Final Memorial})}{3} \right)$$

Parágrafo Único. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas ofertadas será feita com base na média aritmética simples entre a Nota Final da Primeira Etapa e a Nota Final do Julgamento de Títulos, considerando apenas uma casa decimal, em ordem decrescente de pontuação por candidato, segundo formulação abaixo:

$$\text{Nota Final de Classificação} \\ = \left( \frac{(\text{Nota Final da 1ª Etapa}) + (\text{Nota Final Títulos})}{2} \right)$$

Art. 25º. Os recursos impetrados serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação deste Instituto e, em segunda instância pelo CONSEPE/UFPA, observando o disposto no Art. 16º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 26º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, em dezoito de dezembro de dois mil e dezessete.

**Profª. Drª. Andréa Bittencourt Pires Chaves**  
**Diretora-Geral do IFCH**